SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000723-26.2016.8.26.0233

Classe - Assunto Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Requerente: Rogerio Santos Silva

Requerido: OMNI S/A - Credito, Financiamento e Investimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Diante da petição retro, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes e JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 487, III "b" do Código de Processo Civil.

Em razão da preclusão lógica do direito de interpor recurso contra esta sentença, a Serventia, após a publicação, deverá certificar o trânsito em julgado.

Nos termos do artigo 90, § 3°, do NCPC, ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes.

Em caso de descumprimento do acordo o processo deverá prosseguir como cumprimento de sentença, observando-se as orientações traçadas pelo Provimento CG nº 16/2016 e Comunicado CG nº 438/2016.

Ao cartório, para expedir guia de levantamento dos valores depositados em favor do autor, conforme consignado no acordo.

Feitas as anotações e comunicações necessárias, ao arquivo.

ΡI

Ibate, 15 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA